INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O NAPNE - IFCE *CAMPUS* CAUCAIA

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, o Diretor-geral do IFCE campus Caucaia torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFCE *campus* Caucaia.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Caucaia para atuar como bolsista do NAPNE, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NAPNE nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação anticapacitista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Caucaia como bolsista remunerado do NAPNE do *campus* Caucaia.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente pessoas com deficiência no processo de seleção de bolsista extensionista vinculado ao NAPNE.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida uma (1) vaga remunerada por um período de quatro (4) meses para o (a) bolsista selecionado(a) em primeiro lugar no processo seletivo constante neste edital.

3.1.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) ou de surgimento de outras vagas serão chamados os seguintes na classificação na Listagem de Classificados no Resultado Final.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NAPNE DO *CAMPUS* CAUCAIA

4.1. O(a) estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais.

4.2. O(a) estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Caucaia.

4.3. O(a) estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O (a) estudante selecionado (a) deve ser, preferencialmente, um (a) estudante com deficiência, para a vaga dos NAPNEs, em atenção às premissas que incentivam representatividade, atenção à prioridade e ações afirmativas inclusivas condizentes com o conteúdo da Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estudantes que tenham suas inscrições deferidas por atenderem aos demais pré-requisitos e que, adicionalmente, forem comprovadamente “Pessoas com Deficiência” para fins de direito terão prioridade de acesso à(s) bolsa(s) do NAPNE do IFCE *campus* Caucaia. Resguardada ainda a atenção à Resolução CONSUP / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) do IFCE, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018. à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas.

4.5 Os estudantes que não são “Pessoas com Deficiência” também podem realizar a inscrição à Bolsa do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas, observando para isto o mesmo cronograma, constante neste edital.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição, interpretados pela Comissão de Seleção, em observância a parâmetros de inclusão e anticapacitismo.

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de

seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NEABI (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail napne.caucaia@ifce.edu.br, no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do *campus* Caucaia (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/)	04 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (napne.caucaia@ifce.edu.br)	05 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/)	06 de junho de 2025
Período de inscrição dos(as) concorrentes à bolsa	**09 a 12 de junho de 2025**
Divulgação das inscrições deferidas	13 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	**16 a 23 de junho de 2025** **(Etapa 2: 18 de junho de 2025)**
Resultado Parcial da seleção de bolsista (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/)	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de Bolsista	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/)	**26 de junho de 2025**

6.2. Caso haja retificação de algum item do presente edital, esta será devidamente publicizada no site do IFCE *campus* Caucaia (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao(à) candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do(a) estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1:** Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

ITEM	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação institucional comprovada em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Ser, comprovadamente, Pessoa com Deficiência, para todos os fins de direito.	2,5 pontos

7.3.1.1. A Etapa 1 (Análise documental conforme critérios constantes no Quadro 1) tem o valor total aferível de 05 pontos, sendo esta a pontuação máxima a ser atribuída, mesmo se o somatório dos documentos individuais apresentados resulte em valor superior a este.

7.3.1.2. O laudo ou relatório médico deve ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo durante a entrevista. O(a) estudante que já tenha apresentado laudo médico, atestado médico ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) específico, comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência (PCD) previamente, por exemplo, no momento de matrícula no IFCE, à CCA ou ao NAPNE, não precisará apresentar novamente este documento.

7.3.1.3. Os documentos previstos no Quadro 1, itens a, b e c, poderão ser enviados digitalizados ao *e-mail* napne.caucaia@ifce.edu.br, até a manhã do dia 18 de junho de 2025, antes da entrevista, ou entregues impressos no momento da entrevista.

7.3.2. **Etapa 2:** Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 18 de junho de 2025, presencialmente. Os horários individuais de cada candidato(a) serão disponibilizados no dia 13 de junho de 2025, dia da divulgação das inscrições deferidas.

7.3.2.2. Importante ter atenção aos documentos solicitados no Quadro 1 (itens a, b, c) que poderão ser entregues durante a entrevista, ou enviados antes desta, conforme as instruções de entrega constantes no item 7.3.1.3 e, de apresentação (item d) constante no item 7.3.1.2.

7.3.3. O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o(a) candidato(a) poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele(a) de maior pontuação para a vaga de bolsista. Os demais aprovados poderão participar como voluntários do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

7.3.1. maior pontuação no item (d) do Quadro 1;

7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1; e

7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Caucaia no endereço: https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: napne.caucaia@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “RECURSO – SELEÇÃO DE BOLSISTA NAPNE 2025”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, Cronograma, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros *e-mails* diferentes do *e-mail* indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá

destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O NAPNE do IFCE *campus* Caucaia não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: napne.caucaia@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/, na data estipulada no cronograma (item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto

ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso haja retificação(ões) ao presente edital, esta(s) será(ão) devidamente publicizada(s) no *site* do IFCE *campus* Caucaia (https://portal.ifce.edu.br/campus/caucaia/).

13.1.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsista PROEXT/NAPNE acompanhar todas as publicações relacionadas ao processo seletivo no *site*.

13.2. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

Caucaia, 3 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
JARBAS ROCHA MARTINS
Diretor-Geral do IFCE *campus* Caucaia

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rocha Martins**, **Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 03/06/2025, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7489047** e o código CRC **27CBF3BA**.